



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.131
de 21 de fevereiro de 2001

“Acredita incisos XIV, XV e XVI, ao art. 1º e dá nova redação ao § 3º, do art. 2º e ao art. 3º, da Lei 3.428, de 25 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 4.043, de 30 de agosto de 2000”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º, da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 4.043, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º -

XIV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;

XV - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;e,

XVI - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhada pelo Município.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995, alterada pela Lei nº 4.043, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - O Presidente e o Vice serão escolhidos dentre os eleitos.

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º -

§ 7º -

§ 8º -

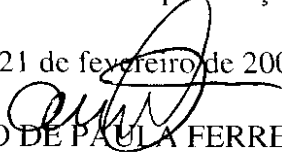
Art. 3º – O art. 3º, da Lei nº 3.428, de 25 de julho de 1995, alterada pela lei nº 4.043, de 30 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, que poderá ser renovado”.

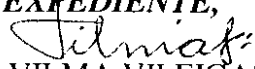
Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente e recursos financeiros recebidos Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/FNDE.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 21 de fevereiro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de fevereiro de 2001, 145º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**


VILMA VILEIGAS